

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2018

À Empresa

FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 13.457.500/0001-07

Alameda Rio do Sono nº 261, Bairro Tietê, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-180

Representante legal: Cristiana Camargos Faria Rodrigues

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda - EPP, pelo descumprimento de obrigação contratual assumida por meio do Pregão Presencial nº 094/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 063/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 063/2017, firmada entre este Município e a empresa supramencionada, especificamente o conteúdo da cláusula 19ª, verificou-se ocorrência de possível inexecução parcial do instrumento contratual, visto que a empresa não teria procedido com a entrega, dentro do prazo estabelecido dos materiais constantes da ordem de fornecimento de nº 1516..

Em face disto, instaurou-se processo punitivo de nº 3374/2018 , em desfavor da contratada, com posterior envio de Notificação, para a qual a empresa apresentou defesa prévia às fl. 24-37. Defesa esta submetida à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento quanto aos argumentos apresentados.

Assim, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 13/07/2018 foi informado que, considerando a defesa apresentada pela empresa, o atraso na entrega prejudicou o pleno funcionamento do Centro de Especialidades Médicas Multidisciplinar para sua inauguração, perfazendo um total de 26 dias de atraso na entrega.

Deste modo, em conformidade com o Processo Interno nº 3374/2018, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda - EPP**, referente ao atraso na entrega do item presente na ordem de fornecimento nº: 1516.

- **Advertência**
- **Multa : R\$ 687,60 (Seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF